

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EDITAL SED Nº 001/2018

“Dispõe sobre as diretrizes para licença remunerada para cursos de especialização “Stricto Sensu” (Mestrado e Doutorado) para os profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.”

Rosângela Percegon Borba, Diretora Geral do Colegiado da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, tornam-se públicas as diretrizes para solicitação de licença remunerada para cursos de especialização “Stricto Sensu” de acordo com a legislação em vigor e o previsto neste Edital.

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Considerando a Lei Complementar nº12, de dezembro de 2015, em seu capítulo VIII, a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Normatizar os procedimentos referentes a solicitação para licença remunerada para cursos de especialização “Stricto Sensu” para os profissionais efetivos do Magistério na Rede Pública Municipal de Balneário Camboriú.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1 – DO OBJETIVO GERAL

2.1.1 – Este Edital tem por objetivo geral assegurar a inscrição para solicitação de licença remunerada para cursos de especialização “Stricto Sensu” para os profissionais efetivos do Magistério na Rede Pública Municipal de Balneário Camboriú.

2.2 – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 – Dar publicidade ao Edital de disponibilidade de vagas, afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

2.2.2 – Organizar a distribuição de vagas disponíveis para licença remunerada com o número de profissionais do Magistério da Rede Municipal;

2.2.3 – Determinar o período de inscrição para Licença Remunerada para especialização “Stricto Sensu”.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O deferimento para licença remunerada para especialização “Stricto Sensu”, fica condicionado a prévia inscrição. A mesma deverá ser realizada através do protocolo / Sigam Web (Processos Gerais, assunto Licença Mestrado Remunerado), na secretaria da sua Unidade Escolar, no período de **01 a 31 de outubro de 2018**;

3.2 – São condições para inscrição, bem como deferimento, o profissional do magistério ser efetivo tendo concluído o seu estágio probatório;

3.3 – O resultado das inscrições deferidas serão publicadas a partir de **03 de dezembro de 2018**;

3.4 – A licença remunerada para especialização “Stricto Sensu” não poderá ser usada concomitantemente ao auxílio pós-graduação;

3.5 – Os profissionais do Magistério beneficiados com a licença para especialização devem colaborar com a Escola de Governo, na área da formação obtida, a critério do Município, com o mínimo de 200 (duzentas) horas, desde que requisitado, num prazo de 03 (três) anos, contados da conclusão da especialização;

3.6 – O docente beneficiado com a licença remunerada, não poderá deixar a rede pública municipal de Balneário Camboriú, nos 05 (cinco) anos subsequentes a obtenção do título de mestrado e 08 (oito) anos da obtenção do título de doutorado e a realização das horas para a Escola de Governo, sob pena de ficar obrigado a restituir o valor correspondente, devidamente corrigido e com juros de mora;

3.7 – Não terá direito à licença remunerada para cursos de especialização, o servidor que estiver em vias de requerer sua aposentadoria por tempo de contribuição e não tiver tempo suficiente

para cumprir a carência no serviço público, após a conclusão do curso de especialização “Stricto Sensu”;

3.8 – Os servidores readaptados definitivamente, em atividades nas unidades de ensino possuem direito ao benefício da licença especialização “Stricto Sensu”, desde que as atribuições do novo cargo sejam vinculadas à Secretaria de Educação;

3.9 – Para fins da licença prevista neste capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

a) Somente para servidores efetivos e estáveis;

b) Maior tempo na rede municipal de ensino;

c) Especializações anteriores vinculadas às atribuições do cargo;

d) Havendo o mesmo tempo de serviço, desempata-se pela maior idade do candidato no ato da inscrição;

e) Estar no efetivo exercício do cargo de provimento do concurso;

f) Especialização “Stricto Sensu” na área da Educação.

4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 – Estarão disponíveis para o ano de 2019, 12 (doze) licenças remuneradas para Mestrado e 06 (seis) licenças remuneradas para doutorado;

4.2 – O profissional do Magistério fará a inscrição na secretaria da sua unidade escolar, ou seja, onde o mesmo **exerce suas funções laborais** entre os dias **01 a 31 de outubro de 2018**;

4.3 – A publicação com as inscrições deferidas será feita no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, **www.bc.sc.gov.br**, no **Link Editais**;

4.4 – A Partir da inscrição deferida o profissional do magistério terá até o **mês de setembro de 2019** para apresentar comprovante de inscrição em curso de especialização “Stricto Sensu”, para posterior solicitar a efetivação para usufruir da licença remunerada;

4.5 – O profissional do magistério que não apresentar comprovante de inscrição até o período definido no item 4.4, terá sua inscrição cancelada.

5 – DA DIVULGAÇÃO

5.1 – A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela divulgação do Edital nos murais da

Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades de Educação;

5.2 – A ampla divulgação do período destinado a inscrição deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto neste Edital.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar um profissional para substituir o servidor que estará em licença remunerada para cursos de especialização “Stricto Sensu”;

6.2 – O afastamento do profissional em licença remunerada se dará após o deferimento desta Secretaria / Publicação da Portaria e, a partir do momento em que for apresentadas as seguintes documentações exigidas: atestado de matrícula e frequência, grade curricular completa do curso, contrato com a universidade/faculdade e boleto de pagamento;

6.3 – O profissional do Magistério deverá entrar via protocolo/Sigam Web semestralmente para dar continuidade na sua licença com os documentos exigidos neste Edital, de acordo com a sua portaria da licença remunerada;

6.4 – O profissional do Magistério em situação de aluno ouvinte (especial) **não terá direito a licença remunerada;**

6.5 – O profissional do Magistério que já foi contemplado por licença remunerada e não concluiu sua especialização **não terá direito ao benefício novamente;**

6.6 – A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das licenças que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações Administrativas e/ou Judiciais;

6.7 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

6.8 – Este Edital entra em vigor na presente data.

Balneário Camboriú, 17 de setembro de 2018.

ROSANGELA PERCEGONA BORBA

**Diretora Geral do Colegiado
Secretaria de Educação
Portaria n° 24.298/2017**